



CONGRESSO NACIONAL

MPV 746

00074 ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

CD16268.33707-76

DATA
26/09/2016

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 746, de 2016

AUTOR
Deputado André Figueiredo

Nº PRONTUÁRIO

TIPO
1 (x) SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA ARTIGO PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA

Suprime-se o § 16, do art. 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, contida no art. 1º da Medida Provisória nº 746, de 22 de setembro de 2016, renumerando-se o §17.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda suprime que os conteúdos cursados durante o ensino médio poderão ser convalidados para aproveitamento de créditos no ensino superior.

Além de difícil operacionalização, o principal problema é que são dois níveis de ensino diferentes, com objetivos bastante específicos. Resumindo, o ensino médio visa a formação integral do aluno enquanto a educação superior tem por finalidade um aprofundamento nas artes, nas ciências e nas humanidades, em um grau de complexidade muito maior do que aquele que se espera e se exige na educação básica.

ASSINATURA

Deputado André Figueiredo
PDT/ CE.